



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.543/2024 - Em 12 de abril de 2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente, autorizado pela Lei Complementar nº 215/2024.**

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024 (Lei Complementar nº 209 de 26 de dezembro de 2023), em favor do Departamento Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.660.178,77 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
362	02.15.01	15.451.0032.1003	4.4.90.51	02	1.660.178,77

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo terceiro são provenientes de provável excesso de arrecadação, na Fonte 02, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundo do Convênio nº 103525/2023, firmado junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei Complementar nº 172/2021 - PPA e na Lei Complementar nº 208/2023 - LDO, o valor do programa ora contemplado na presente lei, bem como passam os anexos constantes desta a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 12 de abril de 2024.

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**VALTER MENDONÇA DA SILVA**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**